

**EDITAL Nº 49/2023 e EDITAL Nº 70/2023/ DSI/PROEN-IFAL**  
**EXAME DE SELEÇÃO 2024.1.1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO RETIFICADO EM**  
**11/03/2024**

**2ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/**  
**HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**CAMPUS MARECHAL DEODORO**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados a publicação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) no Exame de Seleção para ingresso de alunos nos cursos Superiores de Graduação para o Instituto Federal de Alagoas 2024.1.1, regido pelo EDITAL Nº 49/2024/DSI/PROEN-IFAL, para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO), nos termos deste Edital de Convocação. Ficam convocados os candidatos descritos no **Anexo I** para o Campus Marechal Deodoro.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Os candidatos que optaram no ato da inscrição por uma das cotas destinadas a quem cursou todas as séries do ensino fundamental em escola pública, que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) (L2 e L6), estão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 1.2. Os candidatos que optaram no ato da inscrição por uma das cotas destinadas a PPI (pretos, pardos e Indígenas) (L2 e L6), e que se declaram Indígenas deverão apresentar à comissão o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou a Declaração de Pertencimento Étnico de Comunidade Indígena (ANEXO III), juntamente do documento de identificação (RG).
- 1.3. O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos), para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, ocorrerá presencialmente.

**2. DA BANCA DE VALIDAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

- 2.1. A banca de Heteroidentificação será composta por 3 (três) titulares e até 3 (três) suplentes, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 2.2. O procedimento de heteroidentificação deverá ser gravado em vídeo, para, em caso de recurso ou denúncia, uma nova comissão de comprovação de veracidade de autodeclaração analisar a filmagem.

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)**

- 3.1. Os candidatos assinarão o termo de autorização do uso de imagem (ANEXO II) antes de entrar na sala de verificação. O candidato menor de 18 anos deve estar acompanhado pelo responsável legal, que também deverá apresentar documento oficial de identificação (preferencialmente com foto), para assinatura do termo do uso de imagem e da leitura da Autodeclaração.
- 3.2. Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste Edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, prendedores de cabelo, elásticos, presilhas, qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.
- 3.3. No momento da aferição, o candidato deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

- 3.4. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Central de Heteroidentificação, devendo ser registrados em ata.
- 3.5. Caso o(a) candidato(a) não assine a autorização da filmagem e ou o(a) responsável não a autorize, será considerado(a) renunciante e constará como "Ausente" na publicação do resultado da Banca de Heteroidentificação, visto que não se apresentou à banca.
- 3.6. O(a) candidato(a) será direcionado(a) à sala de verificação, sendo permitida apenas a sua entrada. No caso do estudante menor de 18 anos, será permitida a entrada de um(a) responsável legal.
- 3.7. O(a) candidato(a) fará a leitura da Autodeclaração e assinará na presença da comissão, sendo vedado à comissão deliberar o resultado na presença do(a) candidato(a).
- 3.8. Ao sair da sala, o candidato(a) assinará a lista de presença.
- 3.9. O(A) candidato (a) que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado(a) ausente, deixará de concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos ou pardos) e será reclassificado(a) para as lista de ampla concorrência.

#### **4. DOS RECURSOS**

- 4.1. Terá direito de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação o(a) candidato(a) que se apresentar à banca e tiver a autodeclaração indeferida, observando o período previsto no Cronograma deste edital (Anexo I). Os recursos serão apreciados pela Comissão Recursal, composta por membros distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, que emitirá decisão fundamentada e comunicará o requerente.
- 4.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da Validação da Autodeclaração Étnico-Racial, poderá fazê-lo, uma única vez, conforme disposto no cronograma (Anexo III).
- 4.3. Para recorrer contra o resultado preliminar, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no <https://forms.gle/Hjbpd9TwxZuJHfPL7>  
Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo mesmo sistema eletrônico.
- 4.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, ou, ainda, fora do prazo.
- 4.5. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito, expondo, de forma clara e objetiva, suas contestações face ao resultado preliminar.
- 4.6. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- 4.7. A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base imagens da Entrevista Presencial gravada em áudio e vídeo.
- 4.8. Depois de recebidos todos os recursos, a Banca recursal iniciará a análise de todas as contestações. A análise da banca recursal será realizada, exclusivamente, pela justificativa apresentada em formulário e as imagens de fotografia e filmagem captadas no dia da aferição.

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outras instituições ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de verificação de autodeclaração realizados em processos seletivos e/ou concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.
- 5.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.

- 5.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) e seu(sua) responsável, quando menor, acompanhar a publicação do resultado bem como as demais etapas do processo seletivo.
- 5.4. Os candidatos deverão apresentar-se presencialmente à banca, no dia e horário marcado, conforme relacionado na tabela a seguir, e serão atendidos por ordem de chegada.

<b>Instrumentos Musicais</b>			
<b>Candidato</b>	<b>Demanda</b>	<b>Horário</b>	<b>Data</b>
Cledson Barbosa José dos Santos	L2	16:00	12/03/2024
Emily Bianca Duarte Nunes	L2	16:00	12/03/2024
Lara Júlia Nogueira da Silva	L2	16:00	12/03/2024
Ulisses Diego Leandro	L2	16:00	12/03/2024
Weverton Guilherme Santos Araujo	L2	16:00	12/03/2024

<b>Guia de Turismo</b>			
<b>Candidato</b>	<b>Demanda</b>	<b>Horário</b>	<b>Data</b>
Raqueli Vitória Oliveira dos Santos	L2	16:00	12/03/2024

**ANEXO II A**

**TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - CANDIDATO MENOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ [nome completo do responsável legal do candidato],  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ [RG do responsável legal], CPF nº \_\_\_\_\_  
[CPF do responsável legal], declaro que sou responsável legal do(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_ [nome completo do candidato], CPF  
nº \_\_\_\_\_ [CPF do candidato], na condição abaixo:

( ) Genitor (pai ou mãe);

( ) Não genitor. Descrição e justificativa:

---

O(a) candidato(a) supracitado(a) encontra-se inscrito(a) no Exame de Seleção para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2024.1.1, regido pelo Edital nº 49/2024/DSI/PROEN-IFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

DECLARO, para os devidos fins, que enquanto responsável legal do(a) candidato(a), que:

- (a) Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste Edital de Convocação para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação) do(a) candidato(a), na forma de envio de arquivos previstos neste Edital de Convocação (fotos, vídeo e documentos);
- (b) Participei e acompanhei da captura das imagens (fotos e vídeos) do(a) candidato(a) para participação no Procedimento de Heteroidentificação;

Por meio deste, AUTORIZO o uso da imagem do(a) candidato(a), constante nos arquivos enviados.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida a Comissão Permanente de Heteroidentificação do IFAL, exclusivamente no que se refere à etapa do Procedimento de Heteroidentificação do Exame de Seleção para Curso Superiores de Graduação do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2024.1.1, regido pelo Edital nº 49/2024/DSI/PROEN-IFAL, durante a vigência do Exame de Seleção e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação. A Comissão Central de Heteroidentificação zelara pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO II B**

**TERMO CIÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

**CANDIDATO MAIOR DE IDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ [*nome completo do candidato*], portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ [*RG do candidato*], CPF nº \_\_\_\_\_ [*CPF do candidato*], candidato(a) inscrito(a) no Exame de Seleção para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2024.1.1, regido pelo Edital nº 49/2023/DSI/PROEN-IFAL, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, DECLARO, para os devidos fins, que:

- (a) Estou ciente e aceito os procedimentos previstos neste Edital de Convocação para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos previstos neste Edital de Convocação (fotos, vídeo e documentos);

Por meio deste, AUTORIZO o uso da minha imagem, constante nos arquivos enviados.

A presente autorização abrange o uso da imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedida Comissão Central de Heteroidentificação do IFAL, exclusivamente no que se refere à etapa do Procedimento de Heteroidentificação do Exame de Seleção para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Alagoas – IFAL – 2024.1.1, regido pelo Edital nº 49/2024/DSI/PROEN-IFAL, durante a vigência do Exame de Seleção e em até 05 (cinco) anos após a publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação. A Comissão Central de Heteroidentificação zelará pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena \_\_\_\_\_, DECLARAM, que o (a) estudante \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, e reside na Comunidade Indígena \_\_\_\_\_ localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração. \_

---

Cidade

dia

mês

ano

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CALENDÁRIO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

**CAMPUS MARECHAL DEODORO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Publicação do Edital de Convocação	08/03/2024
Aferição presencial	12/03/2024
Resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação	13/03/2024
Interposição de recursos contra resultado preliminar	13 e 14/03/2024
Resultado final do Procedimento de Heteroidentificação	19/03/2024